A 6 de Dezembro de 2022, entre o Centro Social Paroquial de S. José, com o número de pessoa coletiva 501252053, com sede na Calçada de S. Mateus, 3500-192 Viseu, freguesia de Viseu, concelho de Viseu, aqui representado pelo Sr. Padre José de Fátima e Oliveira Morujão na qualidade de Presidente da Direção da Instituição, portador do cartão de cidadão nº [redacted], valido até [redacted], emitido pela Republica Portuguesa e com o número de identificação fiscal [redacted], no âmbito da deliberação da direção do Centro Social Paroquial de S. José, na ata nº 191, datada de 5 de Dezembro de 2022, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------

E

Automóveis do Mondego Lda., com sede na Rua da Casa Meada, 12 Antanhol, 3040-584 Coimbra, com o número de pessoa coletiva: 500038996, representado por Jorge Manuel de Oliveira Figueiredo portador do cartão de cidadão nº [redacted], válido até [redacted], emitido pela pública Portuguesa, na qualidade de Administrador, com poderes efetivos para o ato e adiante também designado por Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira (Objeto do contrato).

O presente contrato tem por objetivo principal a adjudicação da aquisição de viatura elétrica no âmbito da consulta prévia 01/2021. ----------

Cláusula Segunda (Preço Contratual).

1, Pela aquisição em preço, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de 29.415,98€ (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze euros e noventa e oito cêntimos), sendo este o valor máximo do contrato. ----------

2, Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ----------

Cláusula Terceira (Prazo da Execução).

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento supramencionado, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. ----------

Cláusula Quarta (Ajustamento).

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. ----------

Cláusula Quinta (Caução).

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, fase ao prescrito no ponto quinze do convite do procedimento, em conjugação com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP. ----------

Cláusula Sexta (Previsão Orçamental e Repartição de Encargos).

Não há repartição plurianual de encargos. ----------

Cláusula Sétima (Resolução de Litigio – Foro Competente).

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente à sua interpretação ou execução, fica estipulado a competência do tribunal da Comarca de Viseu. ----------

Cláusula Oitava (Notificações e Comunicações).

1, Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quando às notificações e cominações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CPP, para a sede contratual de cada uma. ----------

2, Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicado à outra parte. ----------

Cláusula Nona (Contagem do Prazo).

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. ----------

Cláusula Décima (Documentos Integrantes).

Em conformidade com o preceituado no nº 2 do artigo 96º CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: ----------

a) Caderno de Encargos. ----------
b) Proposta Adjudicações. ----------

Cláusula Décima Primeira (Atos habilitantes).

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados na ata da direção nº 191, datada do dia 5 de Dezembro de 2022. ----------

Cláusula Décima Segunda (Gestão do Contrato).

Nos termos e para os efeitos do estatuto no artigo 290º-A do CCP, a direção da Instituição designou o Presidente da Direção Padre José de Fátima e Oliveira Morujão, para gestor deste contrato. ----------

Cláusula Décima Terceira (Disposições Finais).

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CPP e demais legislações aplicáveis. ----------

Centro Social Paroquial de S. José
Cont. N.º 501 252 053
Telef. 232 422 639
Calçada de S. Mateus 182 Viseu

O PRIMEIRO OUTORGANRE:

Padre José de Fátima e Oliveira Morujão

SEGUNDO OUTORGANRE:

IMÓVEIS DO MONDEGO, LDA
Os Outorgantes.

Jorge Manuel de Oliveira Figueiredo